



PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº003/2016

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público que fará o Processo de Alteração de Carga Horária Provisória para Professores efetivos referente ao ano de 2016, o qual reger-se-á de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste edital.

I INSTRUÇÕES GERAIS

1 – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o processo de Escolha Alteração de Carga Horária Provisória estarão abertas no período de 07 a 14 de janeiro de 2016, no horário das 13h00min às 18h00min na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Av. Belas Vista. S/N – Calheiros – Governador Celso Ramos SC.
- 1.2 As inscrições para alteração de carga horária provisória acontecerão paralelamente ao edital 002/2016 (inscrições para escolha de vaga).
- 1.3 Poderão inscrever-se todos os membros efetivos do Magistério Público Municipal, exceto os que se encontram readaptado.
- 1.4 No ato da inscrição os candidatos deverão:
 - A) Apresentar requerimento solicitando alteração de carga horária provisória.
 - B) Apresentar original e cópia de portaria de efetivação.
- 1.5 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência admitindo-se, no entanto, via procuração, com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente menção a este edital, devendo o Procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, cópia do instrumento de procuração.

II DO QUADRO DE VAGAS

- 2.1 O quadro de vagas para a Alteração de Carga Horária Provisória encontra-se afixado no mural do SEMEC na data de escolha.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 – OS candidatos serão classificados por habilitação, maior tempo de serviço no

PUBLICADO NO MURAL

Data: 07/01/16

Secretaria de Administração





magistério público Municipal, curso de pós-graduação e horas de aperfeiçoamento ou capacitação. Como critério de desempate para fins de classificação, será considerado primeiramente o maior tempo de efetivo no magistério público municipal de Governador Celso Ramos, o maior grau de habilitação profissional, o maior número de horas de aperfeiçoamento ou capacitação e por último o que for mais idoso.

3.1.1 – A classificação será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

A) Habilitação:

Habilitação	Licenciatura Curta	Licenciatura Plena
Pontos	6	12

B) Curso de pós-graduação:

Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Pontos	5	10	15

C) Tempo de Serviço:

A cada ano de trabalho efetuado no magistério público municipal, equivale a 01(um) ponto na classificação.

D) Horas de Aperfeiçoamento:

A cada 20 horas de curso serão computados 0,5 pontos sendo considerados curso com data de conclusão a partir de janeiro de 2013 limitando-se ao máximo de 300horas de curso.

IV – DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1 – A avaliação e classificação dos Candidatos serão efetuadas pela Comissão responsável pela elaboração do Edital nº 003/2016, constituída através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICADO NO MURAL

Date: 6.01.16

Secretaria de Administração

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





V- DA PUBLICAÇÃO

5.1- A publicação da classificação será divulgada no dia 19 de janeiro de 2016 no mural do SEMEC a partir das 17h00min.

VI- DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 – A escolha de vagas realizar-se a no dia 22 de janeiro de 2016, na secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 14h00min.

6.1.1- Para participar da escolha de turma o candidato deverá apresentar o protocolo da inscrição e/ ou carteira de identidade.

6.1.2- A escolha da Alteração de Carga Horária Provisória será feita pela ordem de classificação;

6.1.3- O mesmo só poderá alterar na instituição em que o candidato atuará em 2016.

6.1.4- O candidato somente poderá alterar na área em que é efetivo.

6.1.5- O não comparecimento do candidato na chamada implicará no cessamento do efetivo da classificação obtida, passando a ser o último da classificação.

6.1.6 – No ato de escolha, havendo impossibilidade de comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, devendo este apresentar procuração com firma reconhecida onde consta obrigatoriamente menção a este edital.

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os efetivos legais do Processo terão vigência no ano de 2016.

7.2- A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer no processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.3– O candidato é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

7.4 – O candidato que se sentir prejudicado poderá entrar com recurso, no prazo máximo de 48 horas após a data da divulgação da publicação da classificação.

7.5 - As decisões dos recursos serão divulgadas às 18h00min do dia 21 de janeiro de 2016 no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6- O recurso interposto deverá ser dirigido à Comissão de Coordenação do Edital

PUBLICADO NO MURAL

Data: 16/01/16

Secretaria de Administração

ISSUE





003/2016, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até as 17h00min dos prazos fixados.

7.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração do Edital 003/2016.

7.8_ Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar a alteração da carga horária provisória dos professores efetivos nas disciplinas afins (Inglês, Ed. Física e outras) de acordo com a necessidade da rede.

Governador Celso Ramos, 06 de janeiro de 2016.



Adilson Costa

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Prof. Adilson Costa
Portaria n° 543/2013
Secretário de Educação,
Esporte e Cultura

PUBLICADO NO M...
Data: 06.01.16

Secretaria de Administração
[Handwritten signature]

